



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 927 - DE 27 DE MAIO DE 1963

Autoriza construção de Mausoléu.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sancione a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura a construir, no Cemitério de Nossa Senhora da Piedade, um mausoléu, em terreno que será doado à família de extinto, para abrigo dos restos mortais de José Jacinto da Silva, antigo servidor do Município de Maceió.

Art. 2º - A despesa decorrente da execução da presente Lei correrá por conta da Verba 12 - sub-consignação 12, do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 27 de maio de 1963

PREFEITO SANDOVAL CAJU

PAULO BERNARDO CALAZANS

Secretário Geral de Administração

Publicada na Secretaria Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 27 de maio de 1963.

ERHALDO CAHUTO DE SÁ

Diretor Geral de Administração

Publ. no Diário Oficial n.º 128
de 21 de junho de 1963